



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 61 • São Paulo, sábado, 2 de abril de 2016

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Decretos

### DECRETO Nº 61.902, DE 1º DE ABRIL DE 2016

*Autoriza a Fazenda do Estado, a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de São Paulo, do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de São Paulo, de um imóvel designado como "Conjunto de Edifícios", destinados ao Hospital Sorocabana, localizado na Rua Faustolo, nº 1.633, com entrada também pela Rua Catão, nº 420, Lapa, nesta Capital, com 14.900,00m² (quatorze mil e novecentos metros quadrados) de terreno e 10.834,00m² (dez mil, oitocentos e trinta e quatro metros quadrados) de área construída, conforme identificado no processo SS-4.206/12 (CC-142.785/12).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á a suprir a carência de leitos hospitalares naquela região do município, voltados ao atendimento da população SUS-dependente.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 59.084, de 15 de abril de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2016

GERALDO ALCKMIN

*Fabrizio Cobra Arbex*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de abril de 2016.

### DECRETO Nº 61.903, DE 1º DE ABRIL DE 2016

*Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 57.146, de 19 de julho de 2.011, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Pariqueira-Açu, do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 57.146, de 19 de julho de 2011, fica transformado em § 1º e § 2º que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação de órgão municipal.

§ 2º - O Município de Pariqueira-Açu fica autorizado a ceder o uso de parte do imóvel ao DETRAN-SP - Departamento Estadual de Trânsito, para uso e instalação de uma unidade de atendimento.".(NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2016

GERALDO ALCKMIN

*Fabrizio Cobra Arbex*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de abril de 2016.

### DECRETO Nº 61.904, DE 1º DE ABRIL DE 2016

*Regulamenta o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - FUNPROGESP, de que trata o Título VI da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015, e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - FUNPROGESP, criado pelo artigo 195 da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015, destina-se à complementação dos recursos financeiros indispensáveis ao aparelhamento da Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Consideram-se despesas relativas ao aparelhamento da Procuradoria Geral do Estado:

- os investimentos em inovação tecnológica, incluídas despesas acessórias necessárias à sua implementação;
- as obras, reformas e despesas necessárias à sua realização;
- as aquisições de imóveis;
- as aquisições de equipamentos e material permanente;
- elaboração e execução de programas e projetos;

6. ressarcimentos, indenizações e restituições de despesas decorrentes de apoio, aprimoramento e auxílio de atividade relacionada à advocacia pública.

§ 2º - Os recursos do FUNPROGESP serão destinados, preferencialmente, às despesas com investimento em inovação tecnológica.

Artigo 2º - Constituem receitas do FUNPROGESP:

I - 4% (quatro por cento) do total depositado nos termos do § 1º do artigo 55 da Lei Complementar nº 93, de 28 de maio de 1974, com redação dada pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 258, de 22 de maio de 1981, restabelecida pelo artigo 18 da Lei Complementar nº 677, de 3 de julho de 1992;

II - recursos provenientes das receitas de outros fundos, conforme previsto na legislação respectiva;

III - recursos provenientes de locações, concessões, permissões, autorizações, bem como demais formas de cessão onerosa de uso de espaços livres onde funcionem os órgãos da Procuradoria Geral do Estado;

IV - recursos provenientes do produto de alienação de equipamentos, veículos, outros materiais permanentes ou material inservível ou dispensável não doados ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, na forma do artigo 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968;

V - rendimentos financeiros dos recursos do próprio fundo e operações financeiras;

VI - doações, contribuições, auxílios e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, da União, de Estados ou de Municípios, bem como de entidades internacionais;

VII - outros recursos que lhe forem expressamente atribuídos por lei;

VIII - quaisquer outras receitas que a ele possam ser legalmente incorporadas.

Artigo 3º - O FUNPROGESP será gerido pelo Procurador Geral, que designará órgão da Procuradoria Geral do Estado incumbido de organizar a contabilidade financeira e o plano de aplicação dos recursos.

Parágrafo único - Os recursos de que trata o artigo 2º deste decreto serão depositados e movimentados na conta da Unidade Gestora do FUNPROGESP.

Artigo 4º - O FUNPROGESP terá escrituração contábil própria, observadas as legislações federal e estadual, bem como as normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A prestação de contas de aplicação e da gestão financeira do FUNPROGESP será consolidada na Procuradoria Geral do Estado, por ocasião do encerramento do correspondente exercício.

§ 2º - O exercício financeiro do FUNPROGESP coincidirá com o do ano civil.

§ 3º - O saldo financeiro positivo do FUNPROGESP, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Artigo 5º - Os bens adquiridos por intermédio do FUNPROGESP serão incorporados ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 6º - O FUNPROGESP reger-se-á, no que couber, pelas normas do Decreto-Lei Complementar nº 16, de 2 de abril de 1970, regulamentado pelos Decretos nº 52.629, de 29 de janeiro de 1971, e nº 52.780, de 22 de julho de 1971.

Artigo 7º - As Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda adotarão as providências de natureza orçamentária e financeira necessárias ao cumprimento deste decreto.

Artigo 8º - Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 22.596, de 23 de agosto de 1984:

"1 - 2% (dois por cento) do total depositado nos termos do § 1º do artigo 55 da Lei Complementar nº 93, de 28 de maio de 1974, com redação dada pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 258, de 22 de maio de 1981, restabelecida pelo artigo 18 da Lei Complementar nº 677, de 3 de julho de 1992;" (NR)

Artigo 9º - A destinação de recursos estabelecida no artigo 204 da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015, aplicar-se-á a partir da vigência da referida lei complementar.

Artigo 10 - O Procurador Geral, mediante resolução, editará os atos complementares necessários ao funcionamento do FUNPROGESP.

Artigo 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2016

GERALDO ALCKMIN

*Marcos Antonio Monteiro*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Renato Villela*

Secretário da Fazenda

*Fabrizio Cobra Arbex*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de abril de 2016.

### DECRETO Nº 61.905, DE 1º DE ABRIL DE 2016

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, de parte do imóvel que especifica no Município de Franco da Rocha*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, de um terreno contendo 1.084,31m² (um mil e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), parte de área maior localizada na Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma, antiga Estrada do Governo, em Vila Ramos, Município de Franco da Rocha, cadastrada no SGI sob o nº 2203, conforme identificado nos autos do processo SS-001.0136.000.438/2013 (CC-67.938/15).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à implantação da Estação Elevatória de Esgoto EEE-Vila Ramos.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2016

GERALDO ALCKMIN

*Fabrizio Cobra Arbex*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de abril de 2016.

## Atos do Governador

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2016

No processo SPG-125135-2011 c/aps. (CC-141.442-14), sobre pedido de concessão da pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 20-2015, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer 102-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de concessão da pensão especial formulado por Maria de Souza Araújo da Silva, RG 24.405.249-9, na qualidade de viúva do ex-combatente Luiz Pereira da Silva, RG 1.886.337, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Paulista."

## Governo

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CONSELHO DIRETOR

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo

CONTRATO 0249/ARTESP/2013

CONTRATANTE: ARTESP

PROCESSO ARTESP 014.840/2013 (Protocolo 230.566/13)

CONTRATADO: MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S/A.

Objeto: Aquisição de solução tecnológica para o Centro de Controle de Informações - CCI da ARTESP, contemplando licenças de uso de softwares, serviços de instalação, implantação, treinamento, garantia e suporte técnico.

FINALIDADE: Celebração do Termo Aditivo e Modificativo 002, para prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 15 (quinze) meses, ou seja, de 25-03-2016 até 24-06-2017.

VALOR: R\$ 5.556.212,11.

DATA DA ASSINATURA: 24-03-2016.

PARECER JURÍDICO: Dispensado, conforme Resolução PGE - 23 de 12-11-2015.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122511360920000.

NATUREZA DA DESPESA: 33903920.

#### DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

##### Despachos do Diretor de Investimentos De 23-3-2016

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0027/14, publicada no D.O.E. em 27/05/14, DI.DIN.0022/15 publicada no D.O.E. em 18/07/15, e o não provimento do Recurso Administrativo interposto pela Concessionária, conforme Deliberação do Conselho Diretor na 678ª Reunião de 17/03/2016, publicada no D.O.E. em 18/03/16, relativo à notificação NOT.DIN.0073/13, por infração ao contrato de Concessão, a Diretoria de Investimentos aplica à Concessionária AUTOVIAS S/A, a pena de multa no valor de R\$ 369.160,83 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais e oitenta e três centavos), base jul/15, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 2.Revestimento Vegetal, Item 1, Grupo I e Nível E.

Fica essa Concessionária notificada a recolher através de guia própria, adquirida junto ao DER à Av. do Estado 777, Ponte Pequena, descriminando o motivo do depósito ao Banco do Brasil, Agência 1897-X, C/C 139.553-X, o valor acima referendado no prazo contratual de 15 dias. (Processo nº 014.718/2013 - Protocolo 227.586/13).

#### De 24-3-2016

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativo à notificação NOT. DIN.0129/12, e que seja imposta à Concessionária Rodovias das Colinas S/A, a pena de multa no valor de R\$ 72.724,68 (Setenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), base jul/15, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 18. Implantação e Execução, Item 27, Grupo III e Nível D.

Nesta oportunidade, fica facultado à concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. (Processo nº 013.551/2012 - Protocolo nº 209.043/12).

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativo à notificação NOT. DIN.0307/12, e que seja imposta à Concessionária Triângulo do Sol Auto Estrada S/A, a pena de multa no valor de R\$ 365.059,04 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e quatro centavos) perfazendo 89 infrações base jul/15, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 16. Pavimento, Item 1, Grupo I e Nível B.

Nesta oportunidade, fica facultado à concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. (Processo 014.540/2013 - Protocolo 224.438/13).

#### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

##### Despacho do Diretor de Operações, de 30-3-2016

Concedendo a autorização, à título precário, para abertura de acesso do tipo industrial e não comercial, para fins de implantação de Centro Logístico, altura do km 46+000m, pista leste da Rodovia Presidente Castello Branco, SP-280, à empresa Prologis CCP Castelo Empreendimentos Imobiliários Ltda, trecho sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 016.475/2014 - Protocolo 258.553/2014 - RT.DOP.0043/16 - TAT.DOP.0004/16).

Concedendo a autorização, à título precário, para abertura de acesso do tipo público municipal, altura do Km 20+650m, pista sul da Rodovia Presidente Archimedes Lammoglia, SP-075, à Prefeitura da Estância Turística de Itu trecho sob responsabilidade da Concessionária Rodovias das Colinas S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 019.495/2014 - Protocolo 288.066/2015 - RT.DOP.0044/16 - TAT.DOP.0005/16).

##### Despachos do Diretor de Operações, de 21-3-2016

Concedendo a Autorização, a título precário, para ocupação longitudinal aérea e subterrânea na faixa de domínio na Rodovia Washington Luiz SP-310, longitudinal aérea entre os kms 319+233 e 319+951,20, longitudinal subterrânea entre os kms 319+951,20 e 320+078,40, longitudinal aérea entre os kms 320+078,40 e 324+522,10, com cabo óptico de 12 fibras, em 01 duto PEAD Ø 110mm e posteação existente e a implantar à Telefônica Brasil S/A, trecho sob responsabilidade da Concessionária Triângulo do Sol Auto Estrada S/A nas condições constantes do termo. (Processo 019.119/2015 - Protocolo 294.585/15).

Concedendo a Autorização, para ocupação transversal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia Anhanguera, SP-330, km 98+673m, para implantação de cabo óptico de 12 fibras, em duto PEAD Ø 50 mm, método não destrutivo, à Oi Móvel S/A, trecho sob responsabilidade da Concessionária do Sistema Anhanguera S/A - AUTOBAN, nas condições constantes do termo. (Processo 020.165/2015 - Protocolo 312.074/15).

##### Despacho do Diretor de Operações, de 31-3-2016

Concedendo a autorização, à título precário, para abertura de acesso do tipo industrial e não comercial, na altura do km 60+320m, pista leste da Rodovia Presidente Castello Branco, SP-280, à empresa JHS-F Administradora do Catarina Aeroporto Executivo S/A, trecho sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 019.247/2015 - Protocolo 295.267/15 - RT.DOP.0045/16 - TAT.DOP.0006/16).

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Extrato de Contrato

Processo: ARSESP.ADM-0069-2016

Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

Contratada: RPM Consultoria e Marketing Ltda.

CNPJ: 60.912.177/0001-96

Objeto: Participação dos servidores Glauco Paiva Rebelo e Antenor Barbosa da Rocha

Valor: R\$ 4.580,00. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 17122511462290000, da Natureza de Despesa 33903961 e Fonte de Recurso 4001001.

Nota de Empenho: 2016NE00136

Data do empenho: 24-03-2016

Data de realização do curso: 11 a 12-04-2016

#### Extrato de Contrato

Processo: ARSESP.ADM-0070-2016

Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

Contratada: RPM Consultoria e Marketing Ltda.

CNPJ: 60.912.177/0001-96

Objeto: Participação da servidora Márcia Ramos Neto

Valor: R\$ 2.290,00. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 17122511462290000, da Natureza de Despesa 33903961 e Fonte de Recurso 4001001.

Nota de Empenho: 2016NE00139

Data do empenho: 28-03-2016

Data de realização do curso: 11 a 12-04-2016